



PARECER ÚNICO Nº 0148416/2018

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 11359/2005/001/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LP + LI + LO		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

EMPREENDEDOR:	MADEIREIRA NASCIMENTO LTDA - EPP	CNPJ:	05.154.843/0001-66		
EMPREENDIMENTO:	MADEIREIRA NASCIMENTO LTDA - EPP	CNPJ:	05.154.843/0001-66		
MUNICÍPIO:	Capelinha	ZONA:	Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	SAD 69	LAT/Y	8044818	LONG/X	764974
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL:	Rio Jequitinhonha	BACIA ESTADUAL:	Rio Araçuaí		
UPGRH	JQ2	SUB-BACIA:	Rio Araçuaí		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): G-03-07-7 Tratamento químico para preservação de Madeira 9.000 m ³ /ano			CLASSE	3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO: Otacílio Francisco de Oliveira Junior – Engenheiro Agrônomo CREA/MG Nº 73320/D				
Auto de Fiscalização: 0000/2018	DATA: 24/11/2017				

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Pablo Florian de Castro – Analista Ambiental	1375473-4	
Oswaldo Neves Machado Júnior – Gestor Ambiental de Formação Jurídica -	1364198-0	
De acordo: Gilmar dos Reis Martins – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1353484-7	
De acordo: Wesley Alexandre de Paula – Diretor de Controle Processual	1107056-2	

1. Introdução

O empreendimento Madeireira Nascimento Ltda. protocolizou o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 15/09/2015, por meio do qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 0905910/2015 A, que instrui o processo administrativo de Licença Prévia e Licença de Instalação concomitantes. Em 24/10/2016, através da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 11359/2005/001/2016 a qual se refere este Parecer Único. Em 17/04/2017 o empreendedor solicitou a reorientação do processo para a fase de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantes. Portanto, foi protocolado novo Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI)



nº 0905910/2015 B e no dia 15/12/2017 o processo foi reorientado para a fase de Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantes (LP+LI+LO).

Os estudos ambientais, RCA – Relatório de Controle Ambiental e PCA – Plano de Controle Ambiental, foram elaborados sob a responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Otacílio Francisco de Oliveira Júnior (CREA/MG Nº 0000073320).

No dia 24 de novembro de 2017 foi realizada vistoria no empreendimento para subsidiar a análise do requerimento da Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantes, tendo sido gerado Auto de Fiscalização nº 133940/2018. Ante a necessidade de complementar a análise do processo, no dia 21 de dezembro 2017 foram solicitadas informações complementares através do OF. SUPRAM JEQ nº 1355/2017. As informações complementares foram protocoladas nesta SUPRAM no dia 31 de janeiro de 2018, as quais foram avaliadas pela equipe técnica deste processo e consideradas satisfatórias.

Assim, este parecer tem o objetivo de avaliar tecnicamente as informações referentes à solicitação de Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantes (LP+LI+LO) para a atividade de **“Tratamento químico para preservação de Madeira”**, código **G-03-07-7**, classe 3 (Porte pequeno e Potencial Poluidor grande), conforme DN 74/04.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento será instalado na Fazenda Boa Vista/Córrego dos Araújos, na zona rural do Município de Capelinha. A Fazenda está localizada próximo à sede do município, cerca de 5 km de saída da cidade de Capelinha para Turmalina. A fazenda desenvolve como atividade principal a cafeicultura, em nome do seu proprietário, o Sr. Fabio Antônio Fonseca do Nascimento, possuindo ainda estrutura de benefício de café. Na fazenda, existem outras áreas arrendadas a empresas ligadas ao grupo familiar, sendo o Viveiro de mudas Boa Vista e a empresa F R Madeiras Imunizadas LTDA, que desenvolve atividade de tratamento químico.

A atividade a ser desenvolvida no empreendimento trata-se do tratamento químico para preservação de madeira plantada, através do sistema vácuo-pressão em autoclave, com a utilização de produto preservativo (OSMOSE K33 C). A produção anual de madeira tratada no empreendimento será de 9.000 m³/ano.

A área que será ocupada pelo empreendimento será de 8.047 m², conforme planta apresentada. Para o empreendimento serão construídos um escritório e um novo galpão para a usina de tratamento químico, com sistema de contenção autoclave. Foram apresentados os projetos arquitetônicos para a construção da usina de tratamento de madeiras (168,77 m³) e para o escritório (47,43 m³). As demais estruturas como refeitório, almoxarifado e oficina serão compartilhadas com o empreendimento F R Madeiras Imunizadas. As máquinas, o estoque e os funcionários serão separados para cada empreendimento.



Imagen 01: Vista geral da Fazenda e da área de implantação do empreendimento.

A usina de tratamento de madeiras será composta por um galpão coberto, onde será instalada a autoclave, com piso impermeabilizado, canaletas de drenagem de efluente industrial no entorno da área de carregamento/descarregamento e respingo da madeira direcionadas para um fosso de contenção, trilhos para carga e descarga da madeira e um depósito para armazenamento do produto preservativo de madeira e conectores. O escritório terá uma sala de recepção e banheiro. O empreendedor apresentou um projeto para instalação de fossa séptica.

Para a construção do galpão para autoclave e escritório, será realizado o aplainamento da área com a construção de caixa onde será construído o fosso de contenção, além de obras de drenagem de águas pluviais, abastecimento de água, esgotamento sanitário e iluminação. Portanto, o volume de terra a ser movimentado será muito baixo em função da topografia plana do local. Para a execução das obras de implantação do empreendimento, será contratada uma empresa terceirizada, com 12 funcionários desenvolvendo as atividades de construção. Os funcionários utilizarão as estruturas da FR Madeiras para uso de banheiros e refeitório.

Na fase de operação, a usina funcionará apenas em horário comercial, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, sendo 10 horas por dia de segunda a sexta-feira possuindo alternância de horário de início de trabalho da equipe, com duas horas de almoço, e 4 horas no sábado. A empresa funcionará com quadro de funcionários próprios,



que totalizaram de modo direto 10 postos de trabalho, para as diversas funções no empreendimento (Gerenciamento da Usina, Secretaria, Vendedor, Operários, operadores de máquina, operadores de motosserra, auxiliar de limpeza, vigias e auxiliares de serviços gerais). A mão de obra será disponibilizada na região da usina, do município de Capelinha, sendo que o transporte da cidade até o empreendimento será feito pelo empregador, em veículo a ser adquirido para este fim. De acordo com RCA, a equipe será devidamente treinada para execução precisa do processo industrial, sendo que os mesmos receberão treinamentos da empresa fornecedora dos equipamentos e das matérias primas, assim como treinamentos no que se refere ao combate de incêndio e primeiros socorros.

2.1. Processo Produtivo

Máquinas, equipamentos e Insumos

A autoclave a ser instalada será da marca ROLMIG, com diâmetro interno 1400 mm e comprimento 7000 mm, com volume nominal de 10,77 m³, acompanhada por um tanque com capacidade total de 18,22 m³, destinado ao depósito de solução de processo e recuperação de resíduos líquidos.

O produto preservativo a ser utilizado será o OSMOSE K33 C (CCA), devidamente registrado no IBAMA sob nº 004754 e será fornecido em tambores de 100 ou 340 kg pela empresa Montana Química S.A. Em caso de algum acidente com o derramamento de produto produtos Osmose K-33 C (CCA), será utilizado o produto NEUTRALIZANTE CH, fornecido pela Montana Química S.A.

A espécie utilizada no tratamento será o *Eucaliptus cloesiana*. Conforme estudos apresentados, a madeira será proveniente de áreas de plantio próprio do grupo familiar e adquiridas junto a terceiros. Portanto, deverão ser mantidas no empreendimento as notas fiscais de compra dessa madeira, os documentos de controle ambiental previsto no art.73 da Lei Estadual nº. 20.922/2013, e das taxas florestais quitadas do comerciante da madeira. A energia elétrica consumida será fornecida pela CEMIG a água a ser utilizada no empreendimento será proveniente de uma fonte única de captação a fio d'água, já outorgado realizada no Córrego Araújo.

Processo de Tratamento da Madeira

Através de vagonetas as madeiras serão levadas para o interior da autoclave, onde ocorre o tratamento, que compreende as seguintes operações: Introdução da madeira, depois de seca no cilindro de alta pressão (autoclave) (a pressão interna é igual a externa); Inicia-se o vácuo inicial, com a finalidade de extrair o ar da autoclave e das cavidades (celulares) da madeira, a 650 mmHg; Mantendo o vácuo, se inicia o enchimento da autoclave com a solução preservante, com a ajuda do próprio vácuo existente dentro da autoclave; Quando a autoclave está totalmente cheia com a madeira e solução preservante, finaliza o vácuo inicial, dá-se à pressão até a saturação de 11 Kgf/cm² para injeção do produto preservante, resultando em impregnação total do alburno (zona externa permeável); Finalizando a fase de pressão, a solução excedente é transferida para



o tanque reservatório, esvaziando-se totalmente a autoclave; Inicia-se o vácuo final para a retirada do excesso de solução preservativa da superfície da madeira. Serão realizados até 3 tratamentos de madeira por dia com duração de cada ciclo de tratamento de aproximadamente 4 horas.

Após o tratamento a madeira permanecerá num período de cura (descanso), que é determinado pela temperatura ambiente, neste período não é recomendável manusear a madeira e nem colocá-la em contato com a água. Após esse período a madeira está pronta para a comercialização. Importante destacar que a madeira em processo de cura será disposta em área impermeabilizada, anexa ao galpão da Usina de tratamento químico.

3. Caracterização Ambiental

Meio Socioeconômico

A Área de Influência (AI) do empreendimento é o município de Capelinha que se localiza na região do Alto Jequitinhonha. De acordo com informações do IBGE/2006 o município de Capelinha conta com uma população de 34.606 habitantes sendo que a sua maior parte se concentra na zona urbana.

Na Área de Entorno (AE) da propriedade não há edificações públicas, residências ou aglomerados urbanos. A Área Diretamente Afetada (ADA) localiza-se na zona rural do município de Capelinha, na fazenda Boa Vista a qual se limita, na porção Norte com propriedade de Jonas Barreiros dos Santos, Expedito Bebiano de Oliveira e José Jacinto Neto; a oeste, com propriedade de Jonas Barreiros dos Santos; ao sul com propriedades de Joel Barreiros dos Santos, Roberto César Cordeiro e José Alves Barbosa; e ao leste com propriedade de Apolônio Louback Filho.

Meio Físico

O clima na região do empreendimento apresenta duas estações bem definidas, uma seca e outra úmida. A temperatura média do mês mais frio está abaixo dos 18° C e do mês mais quente está próxima de 22° C. A precipitação pluviométrica média da região é de 1.100 mm e apresenta uma concentração nos meses de outubro a março. Os meses de junho, julho e agosto são os três meses com menores precipitações.

Conforme classificação disponibilizada pelo Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE-MG), a propriedade está localizada na Bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha.

A área da fazenda é caracterizada por uma topografia plana-ondulada. Predominam os latossolos intemperizados (vermelho – amarelo), apresentando boas características estruturais, não sendo evidenciada a presença de voçorocas. Em consulta ao Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE-MG) para a área do empreendimento, o grau de vulnerabilidade do solo é classificado como muito baixa e o risco de erosão como alta e a área não apresenta processos erosivos aparentes.



Meio Biótico

De acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE - de Minas Gerais a Integridade da flora para o local onde o empreendimento pretende instalar é considerada como “muito baixa” e a prioridade para conservação da mesma é “muito baixa”. Já a Integridade da fauna para o local onde o empreendimento pretende instalar é considerada como “baixa” e a prioridade para conservação da mesma é de “muito baixa” para peixes, aves, mamíferos, anfíbios e répteis e, “muito alta” para invertebrados. O grau de vulnerabilidade natural para área do empreendimento é “baixa”.

Em consulta ao mapa do IBGE que trata da Área de aplicação da Lei Federal 11.428 de 2006 verifica-se que a propriedade onde o empreendimento será instalado está inserida nos domínios do Bioma Mata Atlântica, em uma área já antropizada. O empreendimento não está localizado dentro de Unidade de Conservação (UC) ou em zona de amortecimento.

4. Utilização de Recursos Hídricos

O empreendimento se utilizará de uma fonte de captação a fio d’água, já outorgado no Córrego Araújo, em nome do Senhor Fábio Antônio Fonseca Nascimento (proprietário da Fazenda Boa Vista). Os processos de outorgas são o nº 2528/2017 – Portaria nº 649/2014 e nº 2529/2014 – Portaria nº650/2014. De acordo com o PCA, a vazão outorgada atualmente não é suficiente para atender os dois empreendimentos. Portanto, o empreendedor deverá providenciar a retificação das outorgas para atender a demanda hídrica do empreendimento Madeireira Nascimento.

5. Reserva Legal

A Fazenda Boa Vista possui uma área total de 130,2178 hectares e a Reserva Legal possui uma área total de 26,0674 hectares, equivalente a 20% da área do imóvel, apresentando vegetação característica de floresta estacional semideciduval. Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR: MG-3112307-4AB3.799D.0230.

O equivalente a 18,60 hectares da Reserva Legal da Fazenda Boa Vista está averbada na matrícula da Fazenda Perobas como forma de compensação, a Fazenda possui área total de 123,20 hectares, a Reserva Legal compensada está averbada a margem da matricula, sob número 28.264, Livro 01-A, fls. 145 vº, com área de 18,60 hectares. Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural– CAR: MG-3112307-4AB3.799D.0230.4DCO.A25B.73D5.0380.8B49

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A área arrendada para a implantação da Usina encontra-se antropizada em sua totalidade, a qual está em uma área sem cobertura vegetal, não havendo necessidade de supressão de vegetação nativa.

A implantação deste empreendimento irá contribuir para o desenvolvimento da indústria de beneficiamento da madeira que vem se destacando expressivamente na região do Alto Jequitinhonha, mais precisamente nos municípios de Itamarandiba e Capelinha. Segundo informações e estudos esta região se apresenta de maneira singular em termos de



características propícias para a produção da matéria-prima (espécie de eucalipto) ideal para o beneficiamento químico. Portanto este empreendimento poderá contribuir para o município com a geração de impostos e de emprego, dentre outros benefícios.

Os demais impactos aos trabalhadores do empreendimento se restringem ao nível específico da área alvo deste licenciamento para os quais está sendo prevista prevenção e a mitigação (uso de EPI's, treinamento) no âmbito dos estudos presentados. O treinamento dos funcionários para trabalhar na usina de tratamento será oferecido pela empresa fornecedora dos equipamentos e das matérias primas, de acordo com os estudos.

Considerando a necessidade e importância de informar a população do município de Capelinha sobre a instalação do empreendimento, assim como as atividades que serão realizadas pelo mesmo, solicita-se que sejam executadas ações de comunicação social por meio de condicionante.

O local de implantação do empreendimento está situado em zona rural, não havendo residências ou aglomerados urbanos em seu entorno. Portanto, os potenciais impactos que podem decorrer desta atividade de tratamento químico de madeira estão mais relacionados ao meio físico.

Ao longo da instalação e da operação do empreendimento, tanto o solo quanto as águas superficiais ou subterrâneas podem ser impactados pelo carreamento de solos, pela disposição inadequada de resíduos sólidos e pelo lançamento indevido de efluentes líquidos. A utilização incorreta de produtos químicos, como o preservativo da madeira, também pode trazer impactos negativos ao meio ambiente e à saúde das pessoas, assim como as emissões sonoras e atmosféricas resultantes da operação/movimentação de máquinas e veículos na área do empreendimento. Seguem abaixo os impactos identificados bem como as medidas mitigadoras propostas.

Da geração e resíduos sólidos

a) Resíduos sólidos não perigosos

Na fase de implantação a geração de resíduos sólidos se reduz aos restos de construção ou entulhos de construção. Durante a operação do empreendimento, os resíduos sólidos não perigosos serão gerados principalmente nas áreas administrativa e social da usina de tratamento de madeira. Serão aqueles de características “domésticas”, como papel, plástico, vidro, metal, restos de alimentos, etc. Ressalta-se que os resíduos sólidos provenientes da preparação da madeira para o tratamento químico, como descarte de fustes, galhos, cascas e pontas, não serão gerados dentro da usina, pois esse processo será realizado nas áreas de colheita do eucalipto. Eventualmente poderá ser gerado um pequeno volume desses resíduos no pátio de estocagem o qual deverá ser direcionado para os plantios de eucalipto da própria fazenda.

b) Resíduos sólidos perigosos

As embalagens dos produtos utilizados para o tratamento de madeira são consideradas como resíduos sólidos perigosos devido à toxicidade e reatividade dos produtos



com o meio ambiente. Resíduos provenientes das limpezas da autoclave, das canaletas de drenagem e do tanque de contenção ou fosso (do galpão da unidade de produção), serão recolhidos e neutralizados com o produto adequado. Serão armazenados no galpão da autoclave, em tambores os quais deverão ser identificados com a palavra “tóxicos” e destinados à empresa a ser contratada futuramente pelo empreendedor, que detenha de licenciamento ambiental para receber esses resíduos.

Medidas mitigadoras: Destinação dos entulhos de construção a áreas apropriadas através da contratação de empresas terceiras para realização de tal operação; O recolhimento do lixo doméstico será realizado por empresa terceirizada; As embalagens vazias sofrerão tríplice lavagem sob pressão e serão acondicionadas em depósito próprio para serem encaminhadas ao fabricante; As embalagens deverão ser armazenadas temporariamente e transportadas com tampa e rótulo para reciclagem ou destruição total, de acordo com os critérios técnicos internos do fabricante; resíduos provenientes das limpezas da autoclave, das canaletas de drenagem e do tanque de contenção ou fosso (do galpão da unidade de produção), deverão ser recolhidos e neutralizados com o produto adequado, armazenados no galpão da autoclave, em tambores os quais deverão ser identificados com a palavra “tóxicos” e destinados à empresa a ser contratada futuramente pelo empreendedor, que detenha de licenciamento ambiental para receber esses resíduos.

Da geração e tratamento de efluentes líquidos

a) Efluentes líquidos sanitários

Os efluentes líquidos sanitários são provenientes dos dejetos das atividades domésticas e sanitárias dos trabalhadores e visitantes do empreendimento, durante a instalação e operação da usina.

Medidas Mitigadoras: na fase de implantação do empreendimento serão utilizadas as dependências do empreendimento FR Madeiras. Será construído um sistema de fossa séptica, filtro e sumidouros para atender as demandas do empreendimento na fase de operação.

b) Efluentes líquidos industriais

Os efluentes líquidos industriais são originados no tratamento químico e são constituídos basicamente pela mistura de água e preservativo, também denominada solução preservativa. Esta solução é altamente nociva para o meio ambiente, caso não sejam adotadas medidas mitigadoras para se evitar o contato da mesma com o solo e corpos hídricos. Tais efluentes poderão ser originados através da abertura da autoclave para colocação e retirada das vagonetes com a madeira para tratamento, área de respingo das peças após o tratamento químico ou ainda derramamentos acidentais do produto.

Medidas Mitigadoras: trata-se de um processo de produção em circuito fechado, não havendo liberação de resíduos, onde o processo de abastecimento é todo mecanizado, diretamente dos reservatórios para a autoclave com reaproveitamento dentro do sistema;



considerando a possibilidade de ocorrer algum vazamento durante o processo de abastecimento, a estrutura é dimensionada (foso) para suportar todo o resíduo, não havendo possibilidade de contaminar o solo; todos os locais que poderão ter contato com o produto químico preservativo serão impermeabilizados (galpão da autoclave, depósito para armazenamento de insumos químicos e embalagens vazias e a área de respingo), com canaletas direcionadas para o foso; deverão ser realizadas manutenções preventivas em todos os equipamentos, a fim de se evitar a deterioração prematura dos mesmos e consequentemente ocasionar vazamentos acidentais, por eventual falha das estruturas de contenção e das canalizações de condução da solução preservativa.

Da emissão de poluentes atmosféricos

Na fase de instalação do empreendimento ocorrerá a emissão de gases poluentes e particulados devido à utilização de máquinas e veículos. Na fase de operação, durante o processo de tratamento químico da madeira será gerado apenas vapor d'água da autoclave, não sendo lançada outra substância para a atmosfera. A madeira tratada não exalará vapor ou odor, pois o produto preservativo a ser utilizado possui como característica a rápida fixação. Outras emissões serão aquelas provenientes da queima de combustíveis fósseis por máquinas e veículos do empreendimento, utilizados para o tratamento químico. Dessa forma, não ocorrerá a emissão de efluentes atmosféricos significativos pelo empreendimento.

Medidas mitigadoras: manutenção preventiva nas máquinas e equipamentos, a fim de diminuir seu potencial poluidor (gases); compactação e aplicação de cascalho no pátio, reduzindo a disponibilidade de poeiras; uso de água em períodos de maior emissão de poeiras; distribuição das pilhas de madeira de forma e minimizar a movimentação de máquinas.

Da emissão de ruídos

Na fase de instalação do empreendimento ocorrerá a geração de ruídos devido à utilização de máquinas e veículos. A emissão sonora mais significativa na fase de operação será aquela inerente ao processo de autoclavagem. A autoclave emitirá ruídos do tipo contínuo ou intermitente com intensidade sonora entre 54 a 80 dB, comum dessas máquinas devido à pressão que são submetidas, segundo os estudos. Segundo a NR 15 das Leis de Segurança no Trabalho, o limite de tolerância para exposição de oito horas é de 85 dB. Portanto, o ruído previsto para ser emitido pela autoclave estará enquadrado nesse limite, o que não desobriga o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) pelos trabalhadores e a necessidade de se realizar medições periódicas do nível de pressão sonora.

Medidas Mitigadoras: manutenção preventiva nas máquinas e equipamentos, a fim de diminuir seu potencial poluidor (ruídos); não permitir a atividade de máquinas, equipamentos e veículos, com sistema de filtros (silencioso de motores) danificados; efetuar atividades relativas à execução das obras (máquinas, equipamentos e veículos) apenas



durante o dia, jamais em horário noturno; oferecimento de “tapa-ouvido” aos operadores; aferição dos níveis de ruídos contínuos ou intermitentes, com o uso de instrumentos de capazes de mensurar o nível de pressão sonora, operando no circuito de compensação “A” e circuito de resposta lenta (SLOW). As leituras serão feitas próximo ao ouvido do trabalhador, para que sejam tomadas as devidas providências, caso haja alterações.

Do sistema de drenagem pluvial

Para se evitar a contaminação do solo e da água por carreamento natural ocasionado pelas enxurradas que por ventura vier atingir o galpão de tratamento químico, o empreendedor deverá implantação de um sistema de drenagem pluvial formado por canais distribuídos no entorno da área da Unidade de Produção, que irão conduzir as águas de chuva para uma(s) caixa(s) de contenção. Em vistoria verificou-se que a área do empreendimento apresenta topografia plana, sem processos erosivos aparentes. Deverá ser realizada anualmente análise química do solo, para os parâmetros mínimos analisados Cobre, Cromo Hexavalente e Arsênio, em conformidade com metodologia definida pela Resolução CONAMA 420/2009, para o monitoramento de uma possível contaminação.

7. Compensações

A área requerida para implantação do empreendimento encontra-se totalmente antropizada. Não haverá intervenção em área de preservação permanente, nem supressão de vegetação nativa ou cortes de indivíduos arbóreos isolados. O empreendimento é classificado como classe III conforme Deliberação Normativa Copam nº 74/2014 e foi instruído com Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA. Portanto não há incidência de compensação ambiental prevista em lei para o empreendimento em questão.

8. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigida pelo Formulário de Orientação Básica – FOB nº. 0905910/2015 A.

O requerimento do pedido de licença ambiental foi devidamente publicado em periódico regional (f. 133) conforme previsão contida no art. 4º, da DN COPAM N° 13/95.

Consta do processo a Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 0905934/2015, fl. 130, emitida pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental – Jequitinhonha, conforme exigência contida na Resolução SEMAD nº 412/2005, em seu art. 12.

O empreendedor apresentou a declaração de conformidade emitida pelo município de Capelinha, conforme exigência da Resolução CONAMA nº 237/1997, que se encontra juntada aos autos às fl. 014 do processo em análise.

Quanto à validade do prazo dessa licença foram estabelecidos 10 anos, em respeito à Deliberação Normativa COPAM n.º 74/04 para a Classe 3, nos exatos termos previstos no



Decreto nº 44844/08 e sua posteriores alterações.

Dessa forma, encerra-se o presente controle processual, sem óbice legal para a análise e deliberação pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente Jequitinhonha, nos termos das competências estabelecidas pela Lei Estadual nº 21.972, de 2016, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 46.967, de 2016 e Decreto Estadual nº 47.042, de 2016.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Jequitinhonha sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantes – LP+LI+LO, para o empreendimento Madeireira Nascimento LTDA - EPP, para a atividade de “Tratamento químico para preservação de Madeira - 9.000 m³/ano”, no município de Capelinha, MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da (s) empresa (s) responsável (is) e/ou seu (s) responsável (is) técnico (s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia, Instalação e Operação (LP+LI+LO) da Madeireira Nascimento LTDA – EPP.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Licença Prévia, Instalação e Operação (LP+LI+LO) da Madeireira Nascimento LTDA – EPP.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Madeireira Nascimento LTDA - EPP.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia, Instalação e Operação (LP+LI+LO) da Madeireira Nascimento LTDA - EPP

Empreendedor: Madeireira Nascimento LTDA - EPP

Empreendimento: Madeireira Nascimento LTDA - EPP

CNPJ: 05.154.843/0001-66

Município: Capelinha

Atividade: Tratamento químico para preservação de Madeira 9.000 m³/ano

Código DN 74/04: G-03-07-7

Processo: 11359/2005/001/2016

Validade: 10 (dez) anos

Condicionantes para a fase de Instalação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Comprovar destinação final adequada dos resíduos sólidos da construção civil, gerados durante a implantação do empreendimento.	Antes do início das atividades de operação
02	Enviar relatórios à SUPRAM Jequitinhonha que comprovem a execução de ações de comunicação social e educação ambiental à população do município sobre a implantação do empreendimento.	Semestralmente
03	Apresentar cópia do certificado de registro da Usina de Tratamento Químico junto ao IBAMA, conforme Instrução Normativa do IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013.	Antes do início das atividades de operação
04	Registrar junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF a Usina de Tratamento de Madeira, nos termos da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1661 de 27 de julho de 2012.	Antes do início das atividades de operação
05	Implantar placas adequadas de sinalização em toda a usina de tratamento químico de madeira.	Antes do início das atividades de operação
06	Apresentar laudo técnico com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - demonstrando a eficiência da impermeabilização dos pisos em concreto de todos os locais que poderão ter contato com o produto químico preservativo.	Antes do início das atividades de operação
07	Apresentar certificados de treinamento de todos os funcionários do empreendimento.	Antes do início das atividades de operação
08	Implantar os recipientes destinados à coleta seletiva dos resíduos sólidos.	Antes do início das atividades de operação
09	Apresentar contrato firmado com a empresa que recolherá os resíduos perigosos a serem gerados no empreendimento durante a operação.	Antes do início das atividades de operação
10	Apresentar um profissional responsável pelo gerenciamento ambiental do empreendimento.	Antes do início das atividades de operação
11	Realizar a aplicação de brita e cascalho na área de circulação de veículos no empreendimento.	Antes do início das atividades de operação
12	Apresentar os pontos para monitoramento do solo, sendo	90 dias após a



	um na área de armazenamento da madeira em processo de cura e três pontos no pátio de estocagem da madeira tratada.	concessão da licença
13	Retificação as portarias de outorgas nº 649/2014 e 650/2014 para atender a demanda hídrica do empreendimento.	Antes do início das atividades de operação
14	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico de cumprimento das condicionantes referentes a esta fase, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental apresentados no PCA.	Antes do início das atividades de operação
Condicionantes para a fase de Operação		
15	Executar Programa de Automonitoramento, descrito no Anexo II deste Parecer conforme cronograma proposto no mesmo.	Durante a vigência da licença.
16	Apresentar quadro atualizado dos funcionários do empreendimento e comprovação de treinamentos para as seguintes funções: operação da autoclave, prevenção de riscos ambientais, manuseio do CCA e armazenamento temporário adequado dos resíduos sólidos não-perigosos e perigosos.	A cada 2 anos após o início das atividades de operação.
17	A empresa deverá, ao vender qualquer lote de madeira tratada, alertar ao consumidor por meio de folheto ou outra forma expressa, sobre os cuidados a serem adotados com a disposição final desse produto que pode causar danos à saúde humana. Apresentar comprovação junto com a nota fiscal de saída da madeira tratada.	Durante a vigência da licença.
18	Manter no empreendimento as notas fiscais de compra da madeira, os documentos de controle ambiental, previstos no art.73 da Lei Estadual nº 20.922/2013, e das taxas florestais quitadas do comerciante da madeira.	Durante a vigência da licença.
19	Executar ações educativas envolvendo os funcionários e comunidades do entorno do empreendimento sobre assunto inerente ao processo de tratamento químico da madeira, tais como riscos à saúde das pessoas, geração e destinação final dos resíduos provenientes do tratamento da madeira, uso da água, dentre outros. Enviar relatórios anuais ao órgão ambiental, sobre as ações executadas.	Durante a vigência da licença.
20	Apresentar um laudo de medição de ruídos, em pontos estratégicos do empreendimento, de acordo com os critérios técnicos da ABNT/NBR 10.151 e Legislação Estadual 10.100 de 17/01/90, contemplando a operação dos equipamentos.	90 dias após o início das atividades de operação.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento

Empreendedor: Madeireira Nascimento LTDA - EPP

Empreendimento: Madeireira Nascimento LTDA - EPP

CNPJ: 05.154.843/0001-66

Município: Capelinha

Atividade: Tratamento químico para preservação de Madeira 9.000 m³/ano

Código DN 74/04: G-03-07-7

Processo: 11359/2005/001/2016

Validade: 10 (dez) anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários (Fossa Séptica)	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, vazão média (somente entrada), DBO, DQO e óleos e graxa	Anualmente , após o início das atividades de operação.
Entrada e saída das caixas Separadoras de água e óleo (localizadas no empreendimento FR Madeiras Imunizadas LTDA)	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em Suspensão, vazão média, DBO, DQO, óleos e graxas e detergentes	Semestralmente , após o início das atividades de operação.

2 - Solos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Quatro pontos, sendo um ponto na área de armazenamento da madeira em processo de cura e três pontos no pátio de estocagem da madeira tratada.	Arsênio, cobre e cromo.	1 ^a amostragem <u>antes do início</u> das atividades de operação, e as demais <u>anualmente</u> .

Relatórios: Os resultados deverão ser encaminhados a SUPRAM Jequitinhonha (Avenida da Saudade, 335, bairro Centro, Diamantina / MG - CEP: 39.100-000 - Telefone: 38.3532-6650). O mesmo deverá ser proveniente de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 2016/2017 e conter identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Salienta-se que os padrões para comparação se referem aos da DN COPAM-CERH/MG 01/2008 ou legislação que venha alterá-la futuramente.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

3 - Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram Jequitinhonha, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs.(**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Norm(*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Coprocessamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram Jequitinhonha, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA Nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



Notas/Observações:
IMPORTANTE

Deverão ser apresentados laudos técnicos conclusivos de profissionais habilitados, com respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART's). As análises deverão ser realizadas por laboratórios credenciados pela FEAM (ver endereço eletrônico: <http://www.feam.br> – MONITORAMENTO). O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Os resultados deverão ser encaminhados a SUPRAM Jequitinhonha (Avenida da Saudade nº 335, bairro Centro, Diamantina / MG - CEP: 39.100-000 - Telefone: 38.3531-2650).

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s) devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Madeireira Nascimento LTDA – EPP



Fotos 01 e 02: Local de instalação do empreendimento



Foto 03: Refeitório.

Foto 04: Área do lavador de veículos.



Foto 05: Caixa SAO



Foto 06: Área da Oficina.